



02
MP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João

Portaria nº 04/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua Representante, Promotora de Justiça *in fine* firmado, no uso de suas atribuições institucionais da Promotoria de Justiça de Cedro de São João, com fulcro nos artigos 129, incisos II, III, VI e IX, e 208, com seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal; artigo 118, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Estadual; artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 02/90; artigo 1º, IV, artigo 5º, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei nº. 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº. 004/97 – CPJ, e, ainda:

Considerando que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..." (art. 139, "caput", do ECA);

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a modificação introduzida pela Lei Federal nº 12.696/12, determina que em cada município deve haver, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, **escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha** (art. 132);

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a modificação introduzida pela Lei Federal nº 12.696/12, dispõe, ainda, que "o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial**" (art. 139, § 1º), que, em 2015, acontecerá em 04/10/15;

Pág.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João

Considerando a Resolução nº 170, de 10/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que além de revogar a Resolução CONANDA nº 139/10, dispõe, dentre outras coisas, sobre o processo de escolha, em data unificada e em todo território nacional, dos membros do Conselho Tutelar, fixando uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o art. 139, "caput", do ECA e o art. 5º, inciso III, da Resolução CONANDA nº 170/14, estabelecem que **caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;**

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 201, inciso VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que terá por objeto, **a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de CEDRO DE SÃO JOÃO**, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- 1** – seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2** – seja encaminhada fotocópia desta Portaria à Coordenadoria-Geral e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;
- 3** – nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, Jorge Anderson Feitosa Santos, Técnico Judiciário, Matrícula 1824, que deverá prestar o compromisso de praxe;
- 4** – Sejam juntados aos autos:
 - a) Lei Municipal nº 81/2008 e suas alterações (Lei nº 136/2013);
 - b) Resolução do CONANDA nº 170/14;
 - c) Edital 01/2015 que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Pág.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Fórum Thiers Gonçalves de Santana
Av. Antônio Batista, 105 – CEP: 49930-000 – Tel: 79-3347-1212
cedro@mpse.mp.br



03
MP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João

5) seja oficiado ao CMDCA, solicitando informações sobre as providências tomadas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em especial:

- elaboração de Resolução disciplinando o processo de escolha, com previsão de constituição de Comissão Eleitoral – **se é que já não existe** - tal qual determina o art. 11 da Resolução CONANDA nº 170/14, enviando à Promotoria de Justiça cópia do documento elaborado;
- que deverá ser dada **ampla publicidade ao processo de escolha** dos Conselheiros Tutelares (art. 9º, da Resolução CONANDA nº 170/14), informando a Promotoria de Justiça as providências que serão tomadas para tanto;
- se foi solicitado ao Juízo Eleitoral local o empréstimo de urnas eletrônicas e a elaboração do software respectivo (art. 9º, § 2º, Resolução CONANDA nº 170/14). Em caso positivo, se já há informação a respeito. Em caso negativo, justificar.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Cedro de São João, 14 de abril de 2015.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá
Promotora de Justiça

Pág.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Fórum Thiers Gonçalves de Santana
Av. Antônio Batista, 105 – CEP: 49930-000 – Tel: 79-3347-1212
cedro@mpse.mp.br